CENTRO DOS AGRICULTORES DE SANTOS Ltda.
CAIXA 525

S. DE E. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES
26 DEZ 1933
Nº 14411

8(42).(00)4252

Santos, 7 de Dezembro de 1933

Exportação de bananas.
Nodeje

A Sua Exa. o Snr. Ministro das Relações Exteriores do Brasil,
Dr. Afranio de Mello Franco
Ministerio das Relações Exteriores
RIO DE JANEIRO

Exmo. Snr. Ministro,

Como exportadores que somos - depois de varios annos - de bananas do Brasil para o Continente Europeu, ousamos requerer a attenção de V.Exa. para a situação extremadamente precaria que recentes taxações alfandegarias crearam para nossas importações de bananas em alguns paises europeus, e que ameaçam com paralysar - este ainda incipiente commercio de exportação de nossas fructas, que com muito esforço e sacrificio vinhamos paulatinamente desenvolvendo.

A nossa firma, o CENTRO DOS AGRICULTORES DE SANTOS LTDA., formada exclusivamente por lavradores da comarca de Santos e do litoral do Estado, é a mais antiga associação de lavradores existente em Santos, e tem procurado em todos momentos fomentar as iniciativas conducentes á conquista de novos mercados para nossas - fructas, particularmente os europeus, onde devemos concorrer com os importadores de fructas de outras origines, já conhecidos nelles por muitos annos de trabalho.

Embora a nossa firma estar agindo privadamente, as nossas bananas são conhecidas na Europa pela sua origem do "BRASIL", e julgamos assim contribuir, embora modestamente, para consolidar no extrangeiro a reputação de nosso commercio exportador.

Esta iniciativa da nossa firma, defendida tenazmente atravez de varios annos de lutas incertas, sem desanimar perante resultados por vezes deficitarios, se desenvolve em estreita

2.-

cooperação com a N.V.Bananen Import Maatschappij (B.I.M.A.), com séde em Amsterdam, e para cuja fundação contribuimos efficazmente assegurando-lhe o fornecimento de bananas que lhe era necessario, auxiliados ainda nesta empreza pela cooperação de outras firmas menores de nossa praça, que comnosco tem sustentado desde então este commercio.

As nossas remessas de bananas para a B.I.M.A. vinham incrementando-se paulatinamente de anno para anno, não obstante as difficuldades crescentes que a depressão economica européa opunha ao nosso esforço, e teriamos persistido nelle pelos nossos proprios recursos, se as recentes medidas alfandegarias a que antes nos referimos não viessem ameaçar de vez e gravemente este commercio.

Para conjurar tal perigo, vimos com a presente solicitar a valiosa interferencia de V.Exa. e do Ministerio que com tanto prestigio e efficiencia dirige.

Consoante com informações que recebemos de nossos amigos da B.I.M.A., a Suissa acaba de èlevar os direitos de entrada para as bananas, de Frs.Ss.10,-- para Frs.Ss.40,--por 100 KG. o que motivou a cessação immediata das compras que firmas desse paiz nos faziam em quantidades apreciaveis, e que constituiam uma solida base para nosso commercio. Se não pudermos reduzir por qualquer forma esses impostos, a nossa exportação prevista para 1934 se verá gravemente prejudicada.

Existindo um tratado de commercio entre o nosso paiz e a Suissa, concluido sob a gestão relevante de V.Exa,, em virtude do qual ambos paizes se asseguram o tratamento reciproco de nação mais favorecida, gozando dos favores das tarifas minimas, carece-nos saber se as nossas bananas, poderão beneficiar-se dessa vantagem, quando acompanhadas de certificado de origem attestando a sua procedencia brasileira, e se para tal é necessaria prévia negociação diplomatica conduzida por esse Ministerio.

Pelo §2 do Art2 do Decreto Nº20.380 de 8 de Setembro de 1931, do Governo Provisorio, julgamos que a concessão deste favor aduaneiro poderá ser obtida.

CENTRO DOS AGRICULTORES DE SANTOS Ltda.
CAIXA 525

Santos,

Exmo.Snr. Ministro das Relações Exteriores
Dr. Afranio de Mello Franco

Pela Circular Nº.16, de 11-XII-1931, da Directoria da Receita Publica, publicada no Diario Official de 12 de XII-1931, se declara aos Snrs. Inspectores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, quaes os paises que celebraram acôrdos commerciaes com o Brasil e cujos productos originarios deverão gozar das vantegens da tarifa minima. Entre esses paises destacamos: a Hollanda, a Allemanha, a Suisaa, a Dinamarca e a Belgica, paises estes consumidores que são das nossas bananas, e que as taxam com direitos alfandegarios que, senão tão onerosos quanto os decretados recentemente pela Suissa, não deixam de contribuir serio impecilho á conquista daquelles mercados para as bananas do Brasil.

Nos permittimos por isso,- e uma vez que confiamos nos bons officios de V.Exa. para procurar remover na medida do que for possivel os entravez actuaes a nossa importação na Suissa,-solicitar tambem vossa Valiosa interferencia para assegurar á importação de nossas bananas na Hollanda, Allemanha, Belgica e Dinamarca, os favores da tarifa minima alfandegaria.

Temerosos de que a presente impossibilidade de nossa importação de bananas na Suissa, venha determinar a desorganisação de nossas vendas, que nos exigiu tantos annos para estabilizar, solicitamos de V.Exa. uma prompta solução, e aguardamos vossas obsequiosas informações a respeito.

Com nossos melhores agradecimentos, apresentamos a V.Exa. os protestos da elevada consideração com que nos subscrevemos,

de Va.Exa.

Admiradores Obgdºs.

p. CENTRO DOS AGRICULTORES DE SANTOS LTDA.

Director-Gerente